



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 47.617/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/2024

OBJETO: O FORNECIMENTO DE LICENÇA MENSAL DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA, NATIVAMENTE WEB, COM USUÁRIOS ILIMITADOS, BEM COMO PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE BASE DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E PROVIMENTO DE DATACENTER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA, CÂMARA MUNICIPAL DE ATIBAIA E SAAE – SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA, POR UM PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.

ATA DE ESCLARECIMENTOS

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através de seus Ordenadores de Despesas, ora denominada Autoridade Competente, na forma do disposto do Decreto Municipal Nº 10.718/23, esclarece dúvidas formuladas por empresa interessada no presente certame:

QUESTIONAMENTO 01: Serviços na nuvem (SaaS) e infraestrutura (IaaS); A empresa, ao executar serviços de hospedagem utilizando-se da plataforma Amazon Web Services (AWS), atende integralmente às exigências apresentadas nos itens supracitados (“serviços de computação em nuvem” e “infraestrutura como serviço” - pág. 33 do edital)?

RESPOSTA: Sim, ao utilizar a plataforma Amazon Web Services (AWS), a empresa pode atender integralmente às exigências de serviços de computação em nuvem e infraestrutura como serviço (IaaS), dependendo da forma como os serviços são implementados e configurados.

A computação em nuvem é caracterizada pela disponibilização de recursos de TI sob demanda pela internet, com pagamento conforme o uso e oferecendo serviços que se enquadram perfeitamente nessa definição, incluindo:

Elasticidade: Capacidade de escalar recursos (computação, armazenamento, rede) automaticamente, de acordo com a demanda.

Pagamento sob demanda: Os clientes pagam apenas pelos recursos utilizados.

Acessibilidade: Serviços disponíveis globalmente, acessíveis pela internet.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

IaaS refere-se à disponibilização de recursos de infraestrutura (como servidores, armazenamento, redes, e sistemas operacionais) virtualizados na nuvem, permitindo provisionar e gerenciar instâncias de servidores virtuais, armazenamento escalável para dados, fornecendo redes virtuais isoladas e distribuindo automaticamente o tráfego de aplicativos em várias instâncias.

QUESTIONAMENTO 02: Da disponibilidade dos Sistemas; O processo de homologação supracitado, atende às exigências apresentadas no edital?

RESPOSTA: Toda as alterações realizadas no sistema, incluindo manutenções como inclusões, alterações, correções ou outros tipos de modificações, precisam ser realizadas e testadas em um ambiente separado, conhecido como ambiente de homologação, simulando as condições do sistema de produção, permitindo identificar e corrigir eventuais problemas antes de afetar os usuários finais, passando por um processo de teste rigoroso, garantindo que funcionam corretamente e não causam impacto negativo em outras funcionalidades do sistema.

A transferência para o ambiente de produção só será permitida após a aprovação formal (aceite) dos envolvidos, garantindo a qualidade e estabilidade do sistema em produção, evitando problemas que possam impactar os usuários finais devido a alterações não testadas ou aprovadas e estabelecendo um processo claro e controlado para gestão de mudanças no sistema.

Diante do exposto, o entendimento da empresa quanto ao processo de homologação atende às exigências apresentadas no edital.

QUESTIONAMENTO 03: Do processo de migração e do dicionário de dados; Face ao exposto, QUESTIONA-SE acerca da possibilidade de interrupção da contagem do prazo definido para migração e implantação, caso de haver dúvidas não sanadas, advindas da falta do respectivo dicionário de dados?

RESPOSTA: Considerando que esta administração pública não dispõe de um dicionário de dados ou estrutura DUMP para fornecimento, todas as decisões relacionadas à migração e implantação serão analisadas e definidas em comum acordo, atendendo às necessidades específicas de cada situação e garantindo que nenhuma das partes sejam prejudicadas.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Nada mais havendo a constar, encaminhe-se os autos a Secretaria de Administração para as providências legais.

Atibaia, 26 de novembro de 2024

Marianne da Costa Antunes

Secretária de Planejamento e Finanças

Rita de Cássia Gonçalves Saraiva

Superintendente do SAAE – Atibaia – Em
substituição

Fernando Soares de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Atibaia